



UPJ 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1011204-20.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). REBECA UEMATSU TEIXEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ATACADÃO CENTRO OESTE LTDA - ME, CNPJ 21.148.033/0001-53, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Waldman Comércio, Importação e Exportação Ltda, objetivando o recebimento de R\$ 110.266,16 (atualizado até 20/05/2024), decorrente do inadimplemento de acordo comercial consubstanciado em duplicatas mercantis. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada, devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 99, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES DE CREDITO, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES DE CREDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE TRANSPORTADORA VIA MAR LTDA. - CNPJ Nº 03.635.155/0001-92, PROCESSO Nº 1062758-86.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralphy Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 22/07/2024, às fls. 152/157, foi decretada a FALÊNCIA de TRANSPORTADORA VIA MAR LTDA., inscrita no CNPJ Nº 03.635.155/0001-92, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Rodrigo Cahu Beltrão, com sede na Avenida São Gabriel, 4º andar, São Paulo, CEP 01435-001. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial para ciência de todos os interessados. 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida não apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES: Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.viamar@gatekeeperaj.com.br). Fica advertido que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. ?A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018." Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2024.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE TOP TYRE EXPRESS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 60.889.128/0001-80, PROCESSO Nº 1006261-37.2023.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 17/07/2024, às fls. 118/124, foi decretada a FALÊNCIA de TOP TYRE EXPRESS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 60.889.128/0001-80, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, conforme sentença de fls. 118/124, ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada pela Dra. Livia Gavioli Machado, OAB/SP nº 387.809, com sede na Alameda Santos, 705, cj. 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP ? CEP: 01419-902. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.ativosajce.com.br) 2) RELAÇÃO DE CREDORES: Diante da ausência de apresentação da relação de credores pela Falida, esta Administradora Judicial informa que será considerado o único crédito decorrente do pedido da falência às fls. 01/61, no valor de R\$ 101.479,95, na classe II ? garantia real em nome de BANCO SOFISA S/A, que está reproduzida no website Administradora Judicial (www.ativosajce.com.br) para ciência de todos os interessados, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Sendo necessário que os demais credores se habilitem no e-mail falencia.toptyre@gmail.com. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIA: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar habilitações e divergências contra a Relação de Credores, através do e-mail (falencia.toptyre@gmail.com), apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legalidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos ou Impugnações deverão ser realizadas na forma do Comunicado CG nº 219/2018: peticionamento inicial por dependência ao processo principal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2024.